Não permettindo o apuro das Finanças do Imperio, nem a Lei do Orçamento, que se façam, como até aqui, as despezas das Legações do Imperio; cumpre me prevenir a V. M.ce que o seu ordenado continúa a ser o mesmo, bem como o do Adolido; que o do Consul Geral fica reduzido a 600$ reis, seiscentos mil reis, as despezas da Secretaria a seiscentos mil reis, e o aluguer das Cazas da Legação a um conto e duzentos mil reis.

Escuso dizer a V. M.ce que lhe não será abonado nenhum excesso de despeza, alem das marcadas neste Despacho; e assim lho participo para sua intelligencia e execução.

Deus Guarde a V. M.ce. Palacio do Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 1838

Francisco Carneiro de Campos

N.º 6

Sr. Luis Augusto Adolfo de Mello e Mattos

Recebido em 01. de abril de 1831 Lepley
Respond.ª em 6 d.º d.º